

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto: A prestação de serviço de fornecimento de gás de cozinha para uso das escolas, devidamente entregues nas mesmas, tendo em vista que a licitação que transcorreu-se através do Edital nº 7.619/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 213/2025 consagrou-se frustrada no item, que segue especificado abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE GÁS/ COZINHA – P 13. Entrega na Sede do Município, raio de distância de até 3km na Sede.	Unidade	30	128,00	3.840,00

JM de Souza Comércio de Combustíveis | tipo: Micro Empresa – LC123: Sim – 24.556.038/0001-03 Endereço: Álvaro Alves Camargo 1489 - UF: RS – Município: Palmares do Sul - Telefone: (51) 2196 0308 – **Valor R\$ 135,00**

CAROLINE MORAES DE OLIVEIRA | tipo: EPP – LC123: Sim – 07.619.236-0001-50 Endereço: Av. Luiz Silveira, 921- UF: RS – Município de Palmares do Sul – Telefone: (51) 99660-7737 – **Valor R\$ 128,00**

FELIPE HOMEM PINHEIRO E CIA LTDA | tipo: EPP – LC123: Sim – 05.998.447-0001-15 Endereço: Av. Palmares, 1575 – UF – RS – Município de Palmares do Sul – Telefone: (51) 99788-5178 – **Valor R\$ 129,00**

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os itens a serem contratados estão presentes no identificados no PAC 2025, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os fornecimentos pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 69, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição será realizada por meio dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 69, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Documentação relativa à qualificação técnica somente para os itens de Gás de Cozinha que consistirá em:

4.4.1 Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

4.4.2 Comprovação de registro ou inscrição na Associação Nacional de Petróleo (ANP) em nome da empresa licitante.

4.4.3 Autorização Ambiental para transporte de produtos perigosos expedido pelo IBAMA, conforme o caso.

4.4.4 Alvará de Localização expedido pelo município sede da empresa.

5. DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Todas as especificações dos produtos solicitados deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

5.2. Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

5.3. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no Palmares do Sul.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser entregue nas escolas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

5.5. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

5.6. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

5.7. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor vencedor enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente ao fornecedor vencedor, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.5. A empresa fornecedora vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos Art 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto aquisição, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 3.840,00 conforme consta no item 1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06:01 Educação básica

2059 Manutenção Educação Infantil

33903004: Gás e outros materiais engarrafados – 0020 MDE / Despesa 1493

2063 Manutenção do Ensino Fundamental

33903004: Gás e outros materiais engarrafados – 0020 MDE / Despesa 1497

Palmares do Sul, 05 de Junho de 2025.

Nathalie Rodrigues Martins
Servidor responsável

Rosana Soares Nunes
Secretária de Educação